



ECA- Parte 1 (AULA 00)

Estatuto da Criança e do Adolescente para Técnico
Judiciário do TJ-PR

Prof. Rodrigo Mesquita

Sumário

SUMÁRIO	2
APRESENTAÇÃO	3
1. NORMATIVA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	4
2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6
2.1. ARTIGO 1º - (PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	6
2.2. ARTIGO 2º - (CONCEITO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE)	6
2.3. ARTIGO 4º - (PRINCÍPIO DA ABSOLUTA PRIORIDADE)	9
2.4. ARTIGO 5º - (PROIBIÇÃO A NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO)	11
2.5. ARTIGO 6º - (INTERPRETAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA)	11
2.6. ARTIGO 22 - (DEVER DOS PAIS)	12
2.7. ARTIGOS 23 E 24 - (PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR)	13
2.8. ARTIGO 25 - (FAMÍLIA NATURAL E FAMÍLIA EXTENSA)	14
2.9. ARTIGOS 28 AO 32 - (COLOCAÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA)	15
2.10. ARTIGOS 33 AO 35 - (GUARDA)	17
2.11. ARTIGOS 36 AO 38 - (TUTELA)	18
2.12. ARTIGOS 39 AO 52 - (ADOÇÃO)	19
2.13. ARTIGO 81 - (PROIBIÇÃO DE VENDA À CRIANÇA OU AO ADOLESCENTE)	23
2.14. ARTIGO 82 - (HOSPEDAGEM DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM HOTEL, MOTEL, PENSÃO OU ESTABELECIMENTO CONGÊNERE)	24
QUESTÕES COMENTADAS PELO PROFESSOR	26
LISTA DE QUESTÕES COMENTADAS	42
GABARITO	52
RESUMO DIRECIONADO	53

APRESENTAÇÃO



Olá, tudo bem?

Aqui é o professor Rodrigo Mesquita.

Neste breve encontro pretendo apresentar a proposta do curso **VOLTADO AO ESTUDO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TJ-PR.**

Antes, porém, vou me apresentar de forma breve para aqueles que não me conhecem.

Sou professor de cursos preparatórios para concursos há mais de 10 anos, sempre atuando nas disciplinas de Direitos Humanos e Direito Ambiental. Sou formado em Engenharia Agrônoma pela UFRRJ, sou Bacharel em Direito e, também, sou advogado.

Eu também já fui concurseiro!

Fui aprovado nos concursos do INCRA-RJ para o cargo de Perito Federal Agrário e, também, de Extensionista Agropecuário da EMATER-MG.

Mas, afinal de contas, **o que pretendemos levar a você neste curso do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TJ-PR?**

O nosso objetivo é esgotar o conteúdo da disciplina por meio dos PDFs (acompanhadas por aulas em vídeo), apresentando os aspectos teóricos do edital publicado. Junto da parte teórica, vamos resolver exercícios com o objetivo de praticar adequadamente todos os temas previstos no edital.

É importante deixar claro que este curso tem por objetivo “zerar” o edital, isto é, cobrir todo e qualquer elemento que a banca possa eventualmente cobrar em prova.

A propósito, vamos apresentar conteúdo completo de **DISCIPLINA** constante do edital?

Trata-se deste aqui:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Veja a seguir o cronograma deste nosso curso:

Aula	Conteúdo	Data de disponibilização
00	Apresentação e ECA-parte 1	09/04/2019
01	ECA-parte 2	20/04/2019

02	ECA-parte 3	10/05/2019
03	Teste sua direção	15/05/2019

Vale lembrar que, como em todos os nossos cursos no **DIREÇÃO CONCURSOS**, você poderá baixar todas as aulas em vídeo e todas as aulas em PDF para o seu computador, tablet, celular, etc.

Desta forma você pode estudar onde, quando e como quiser!

Espero que você goste deste curso, e que ele seja bastante útil na sua preparação para o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TJ-PR**.

Vou ficar na torcida para que, assim como vários dos meus ex-alunos nestes mais de 10 anos como professor, você seja aprovado e venha me contar a sua história de sucesso!

Vamos juntos rumo ao **TJ-PR**.

Ainda quero te encontrar e lhe dar os parabéns pessoalmente.

1. NORMATIVA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

A Declaração de Genebra sobre Direitos das Crianças de 1.924 (aprovada pela Assembleia Geral da Liga das Nações) é o documento que inaugura a proteção internacional dos direitos das crianças e dos adolescentes. Em outras palavras, é o pioneiro na proteção internacional das crianças e dos adolescentes.

Em 1.959, a Organização das Nações Unidas – ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos das Crianças – DUDC.

Candidato(a)! A Declaração Universal dos Direitos das Crianças – DUDC integra o Sistema Global e é o documento normativo internacional mais importante sobre o tema proteção das crianças e adolescentes.

Os dois Pactos Internacionais de 1.966 (Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos – PIDCP e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC), integrantes do Sistema Global, também, são importantes na afirmação dos direitos dos menores.

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos – PIDCP, em seu artigo 24, previu que toda criança terá direito, sem discriminação alguma por motivo de cor, sexo, língua, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua

família, da sociedade e do Estado e que deverá ser registrada imediatamente após seu nascimento e deverá receber um nome e, ainda, terá o direito de adquirir uma nacionalidade.

O **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC**, em seu artigo 10, estabeleceu que os Estados Partes do pacto reconheçam o dever de adotar medidas especiais de proteção e de assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de filiação ou qualquer outra condição, devendo proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à moral e à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei. Os Estados devem também estabelecer limites de idade sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil.

Em 1.990, o então Presidente da República, Fernando Collor de Melo, promulgou a Convenção sobre os Direitos das Crianças por meio do Decreto Executivo nº 99.710, que está compilada no **item 3** da nossa aula, por ser um dos documentos de proteção internacional mais relevantes do Sistema Global.

A **Convenção sobre os Direitos das Crianças**, em seu artigo 1º, considera como criança todo ser humano **COM MENOS DE DEZOITO ANOS DE IDADE**, a não ser que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes. No seu artigo 3º, encontramos a consagração do **PRINCÍPIO DO INTERESSE SUPERIOR DA CRIANÇA**, ao prever que todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança.

No âmbito do Sistema Regional Interamericano, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica – PSJCR), em seu artigo 19, consigna que toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado.

2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1. ARTIGO 1º - (Proteção Integral da Criança e do Adolescente)

O artigo 1º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), dispõe sobre a **PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, consagrando-o como um dos principais princípios relacionado a essas pessoas em desenvolvimento.

Abaixo esquematizo o assunto para proporcionar uma melhor compreensão por parte do candidato. Esclareço que sempre que pensar ser interesse para o candidato, farei os esquemas pertinentes.



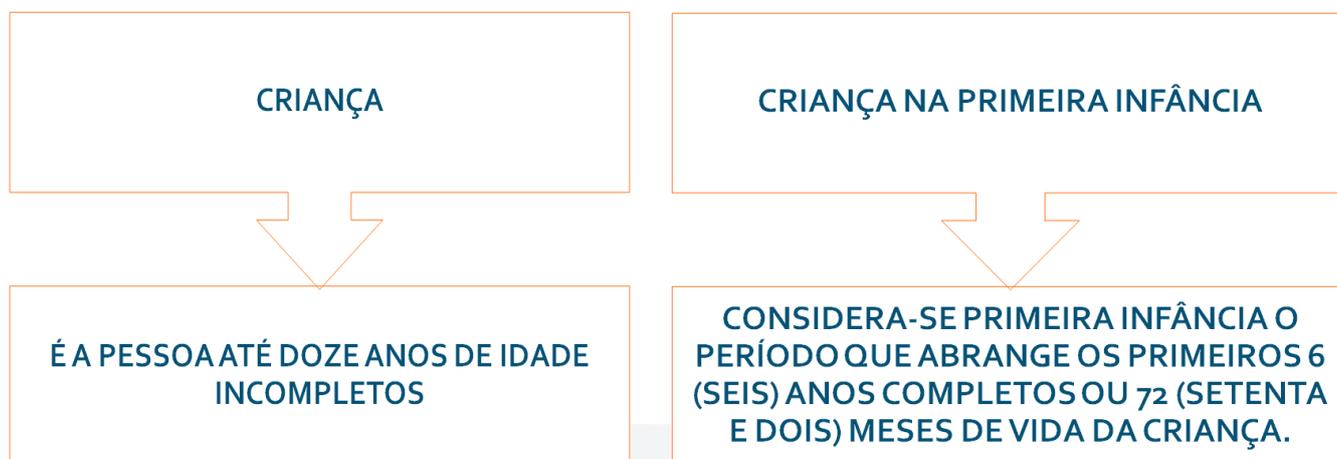
2.2. ARTIGO 2º - (Conceito de Criança e Adolescente)

Os conceitos de criança e de adolescente estão previstos no *caput*, do artigo 2º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). O referido dispositivo considera criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente a pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

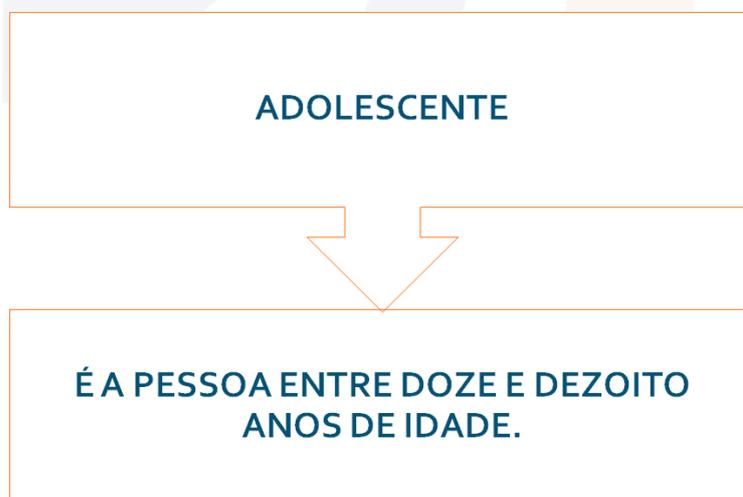
O artigo 2º da Lei nº 13.257/16 (Políticas Públicas para a Primeira Infância) considera a primeira infância como o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Desta forma, para fixar o significado de criança, criança na primeira infância e adolescente seguem esquemas:

→ Em relação à criança e a criança na primeira infância, segue a representação abaixo:



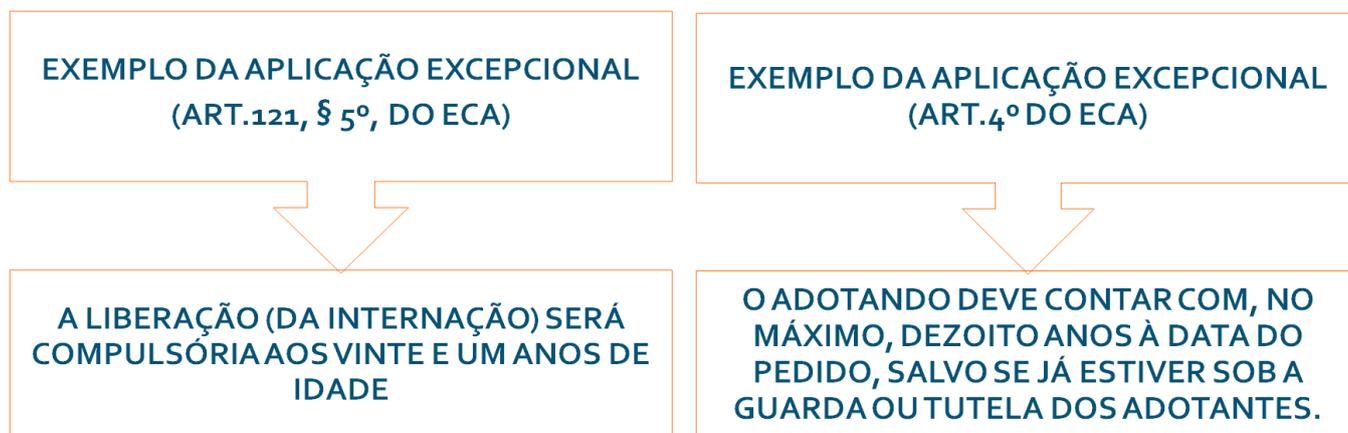
→ Em relação ao adolescente, segue a representação abaixo:



O parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) estabelece que nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente o estatuto às pessoas entre 18 e 21 anos de idade:

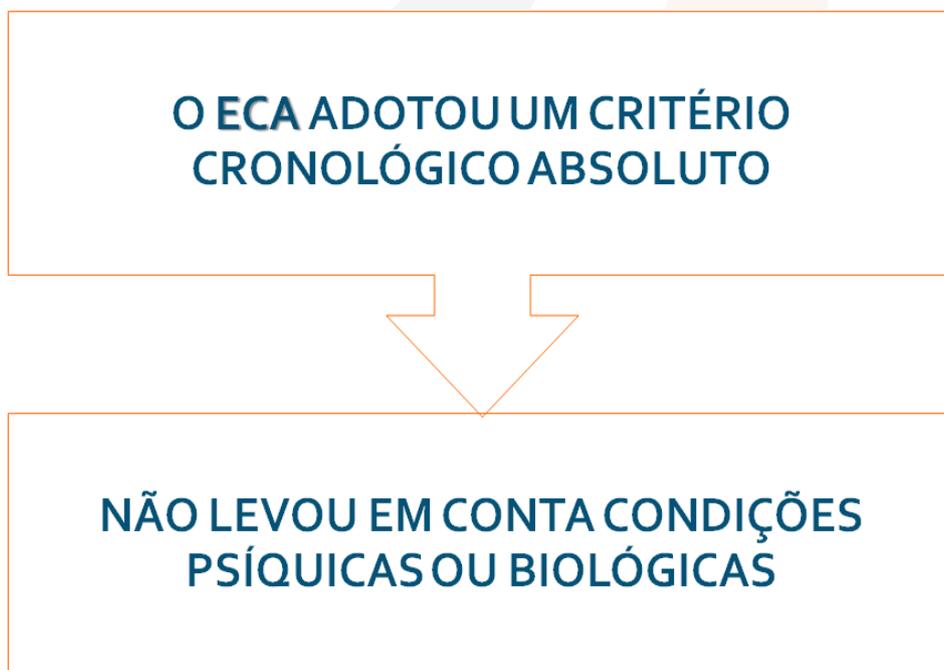
"Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade."

→ Nos esquemas abaixo abordamos o dispositivo que se enquadram na excepcionalidade prevista:



Desta forma, o adolescente que esteja cumprindo a medida socioeducativa de internação será liberado compulsoriamente aos 21 (vinte e um) anos de idade. A outra exceção apresentada demonstra a possibilidade de adoção de indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Em relação à definição, de criança e de adolescente, o *Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA* levou em conta o que está previsto no esquema a seguir:



Candidato(a)!

É muito importante que você compreenda o significado jurídico de criança e de adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Pela Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88¹ e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA², os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis. Caso pratiquem condutas descritas como crimes ou contravenções estarão praticando atos infracionais, sujeitos a medidas de proteção (*crianças*) e medidas de proteção ou socioeducativas (*adolescentes*). Desta forma, que fique claro que criança e adolescente não praticam crimes ou contravenções, podendo praticar **ATO INFRACIONAL**.

2.3. ARTIGO 4º - (Princípio da Absoluta Prioridade)

O artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), deve ser estudado em conjunto com o artigo 227 da Constituição Federal – CF/88. Referidos dispositivos apresentam o princípio da absoluta prioridade, de alguns direitos, para as crianças e para os adolescentes.

O artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) em estudo segue transcrito logo a seguir, bem como a esquematização do seu *caput* para uma melhor compreensão:

"Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

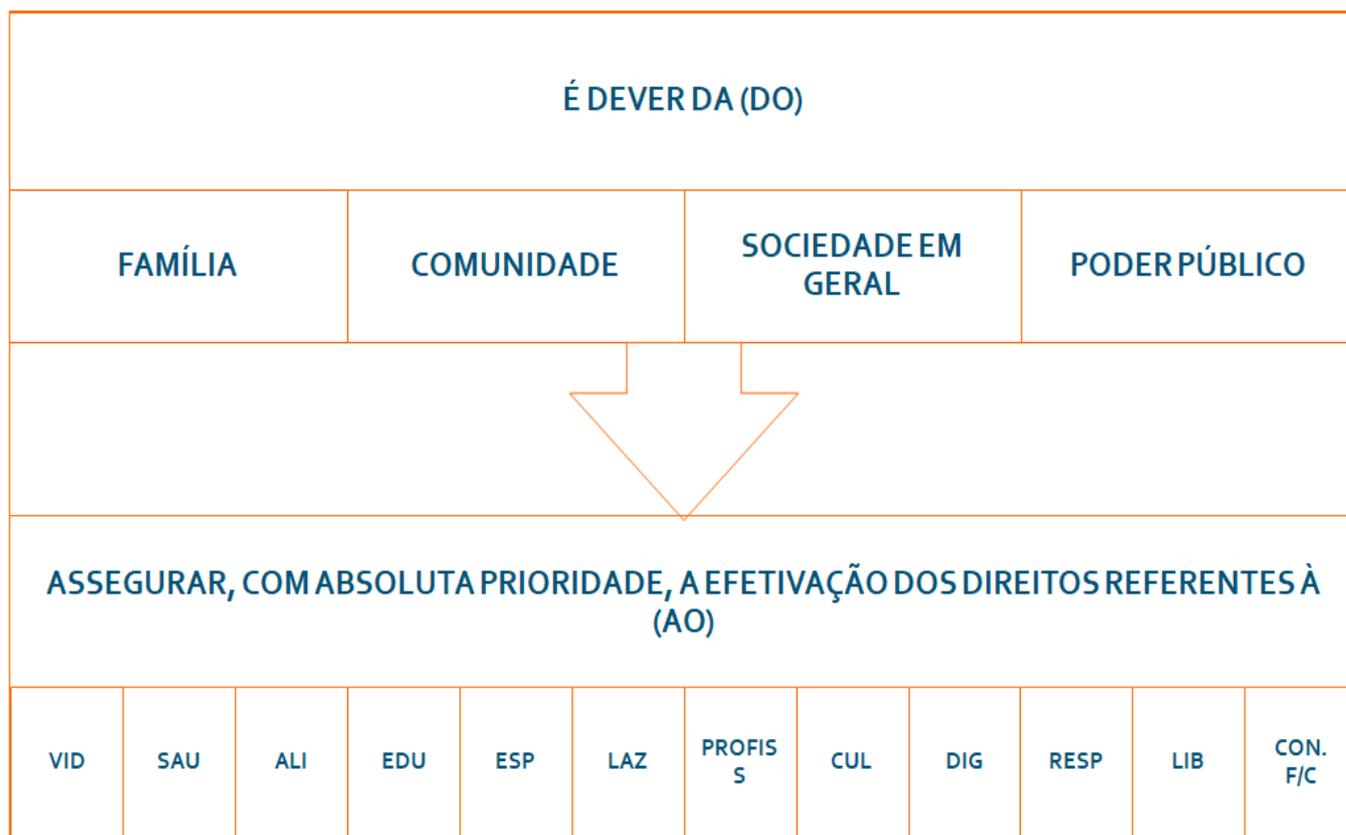
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*

¹ Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

² Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”



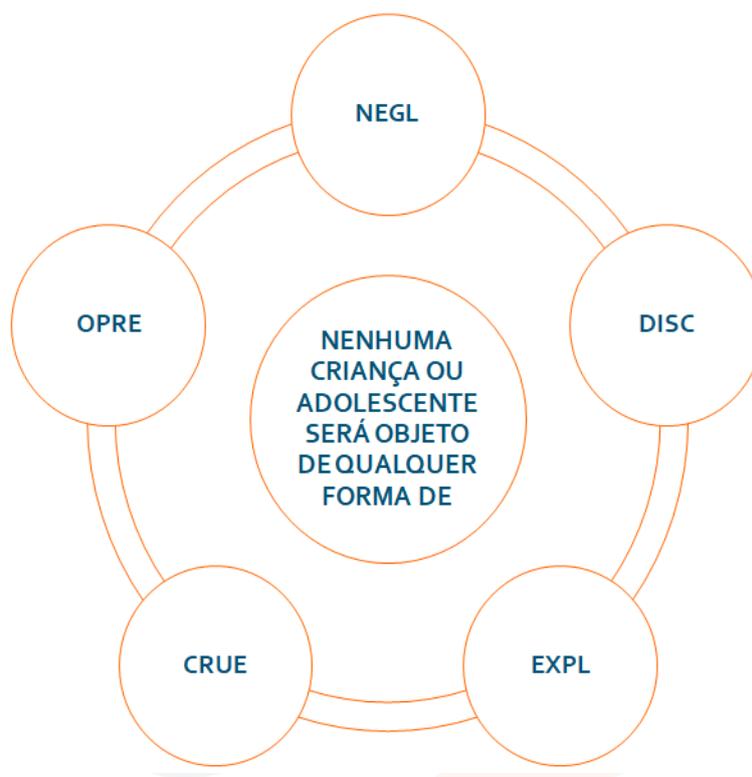
Ainda, em relação à garantia da absoluta prioridade, segue um esquema do que devemos compreender na prioridade, elaborado com base no disposto no artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

A GARANTIA DE PRIORIDADE COMPREENDE (PRIMAZIA/PRECEDÊNCIA/PREFERÊNCIA/DESTINAÇÃO)

- a) PRIMAZIA de receber PROTEÇÃO e SOCORRO em quaisquer circunstâncias;
- b) PRECEDÊNCIA de atendimento nos SERVIÇOS PÚBLICOS ou de RELEVÂNCIA PÚBLICA;
- c) PREFERÊNCIA na formulação e na execução DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS;
- d) DESTINAÇÃO privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE.

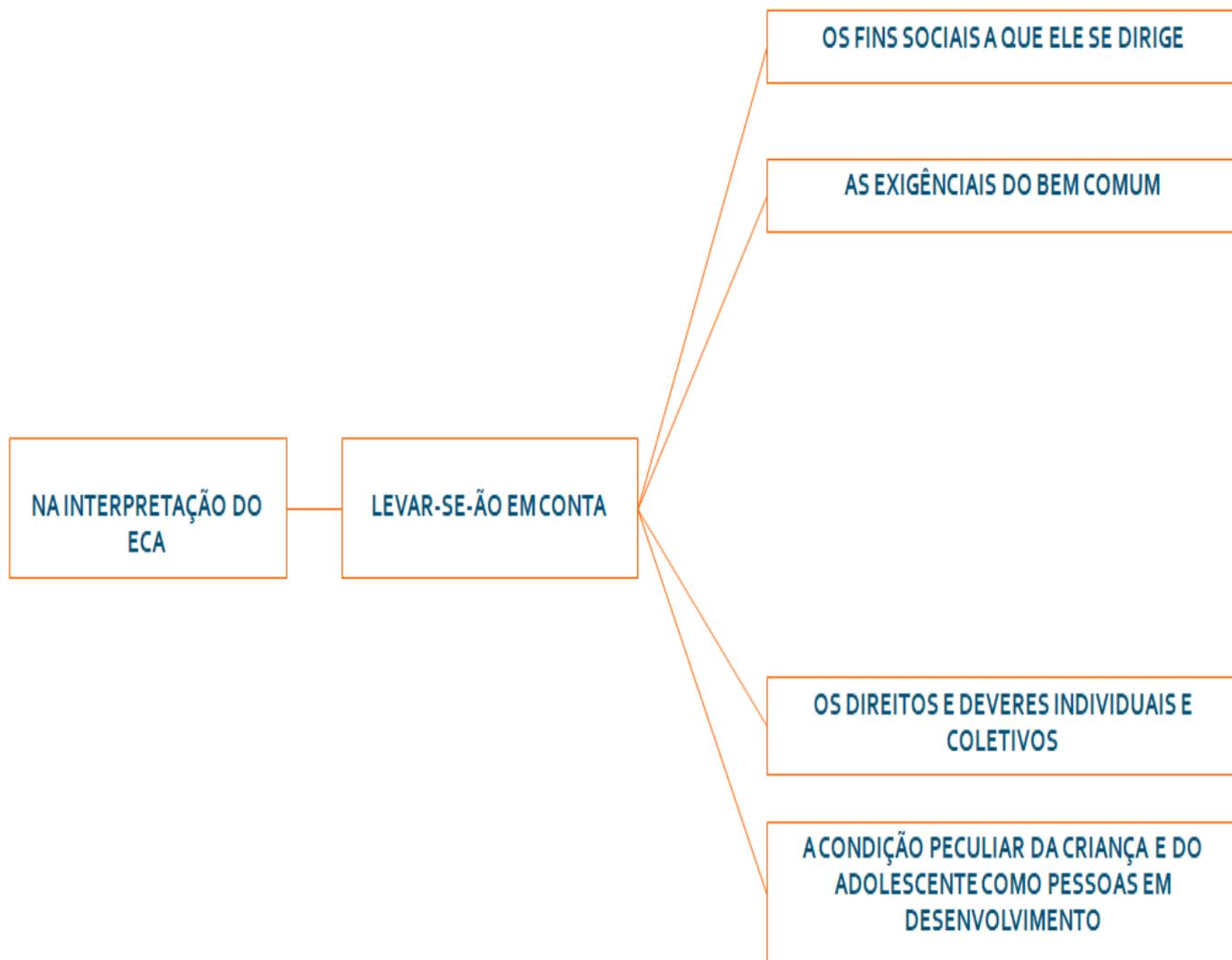
2.4. ARTIGO 5º - (Proibição a Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão)

O artigo 5º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Resumindo o dispositivo em questão, segue abaixo a representação de sua essência:



2.5. ARTIGO 6º - (Interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)

O artigo 6º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), prevê o que será levando em conta na interpretação do referido estatuto. Desta forma, segue abaixo a esquematização do dispositivo em questão em sua integralidade:

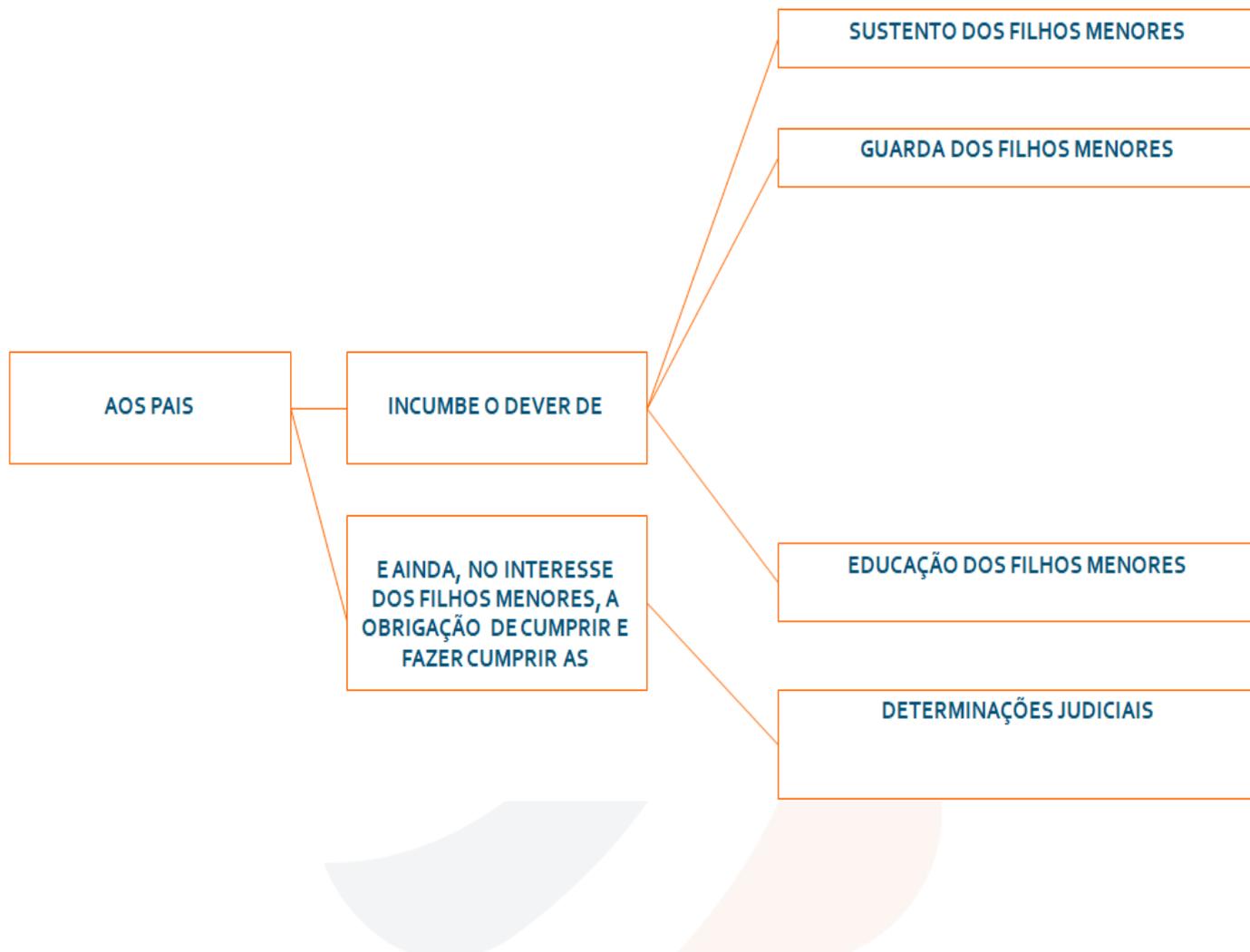


2.6. ARTIGO 22 - (Dever dos Pais)

O artigo 22 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), prevê que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

O parágrafo único deste mesmo artigo estabelece que a mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos no referido estatuto.

➔ Para melhor compreensão segue esquema do *caput*, do artigo 22 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):



2.7. ARTIGOS 23 e 24 - (Perda ou Suspensão do Poder Familiar)

O artigo 23 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), estatui que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Desta forma, não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.

Outra questão importante é sobre a condenação criminal do pai ou da mãe prevista no § 2º do artigo 23 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que não implicará a destituição do poder familiar,

exceto na hipótese de condenação por crime **DOLOSO** sujeito à **PENA DE RECLUSÃO** contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

O artigo 24 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), estatui que a perda e a suspensão do poder familiar serão **DECRETADAS JUDICIALMENTE**, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o artigo 22 (*vide item 2.6*). Em outras palavras, a perda ou suspensão do poder familiar deve ser decretada judicialmente, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado do dever dos pais em relação ao sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. Em qualquer dos casos deve se levar em conta no processo de decretação da perda ou suspensão da guarda, o contraditório.

2.8. ARTIGO 25 - (Família Natural e Família Extensa)

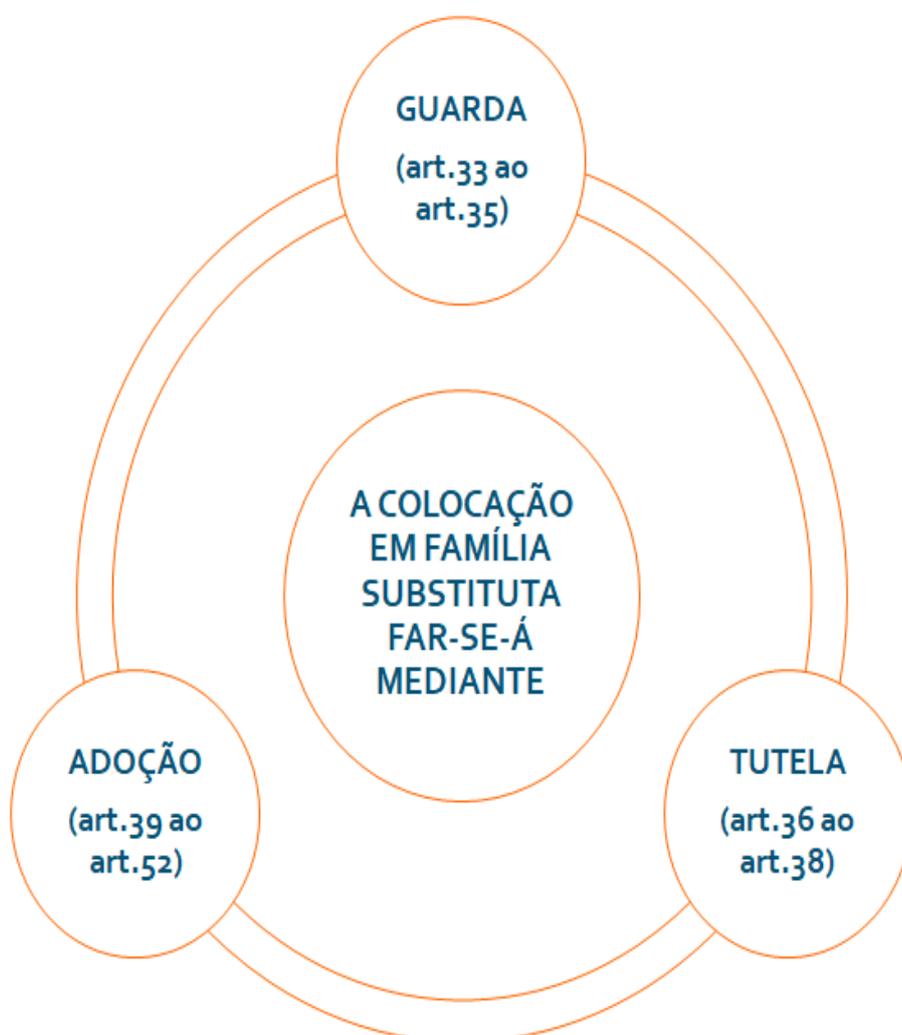
O artigo 25 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), apresenta o significado de família natural para o legislador infraconstitucional. Desta forma, segue abaixo a esquematização do dispositivo em questão em sua integralidade:



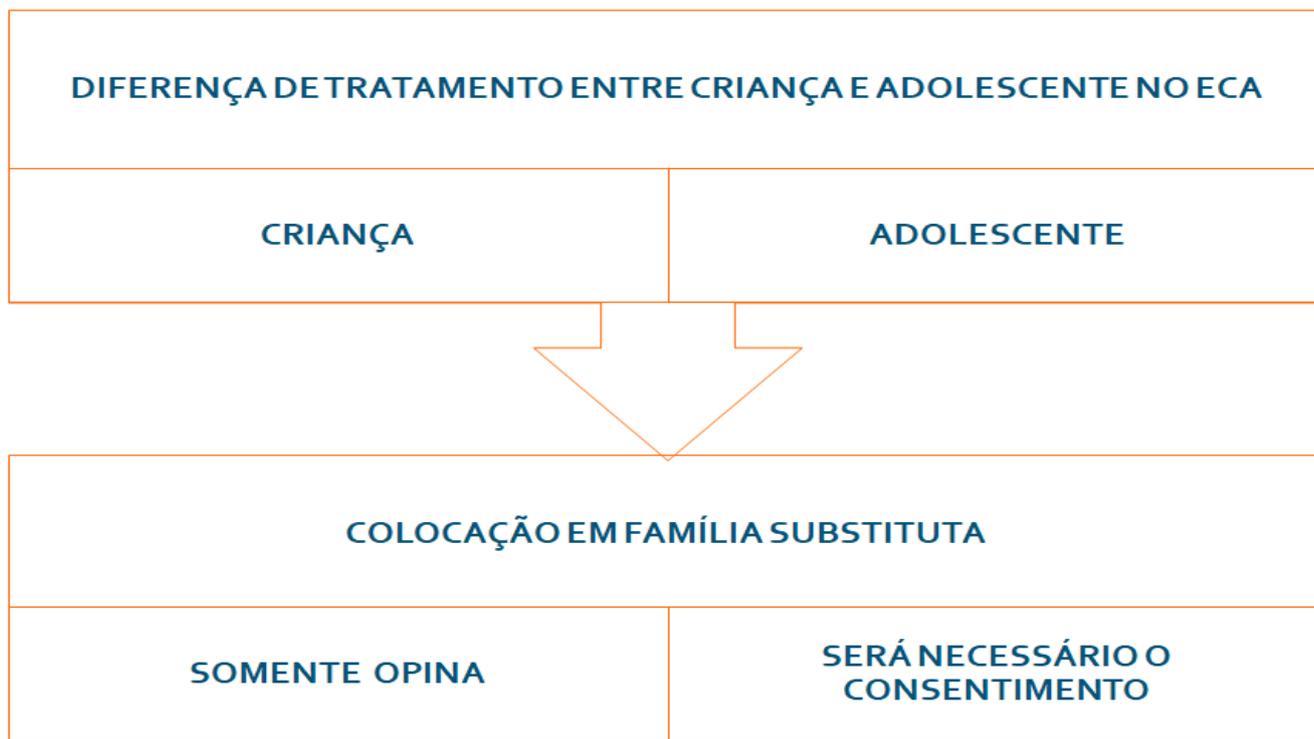
Por outro lado, o parágrafo único do dispositivo em comento, prevê que **FAMÍLIA EXTENSA** é aquela que se estende **PARA ALÉM DA UNIDADE PAIS E FILHOS OU DA UNIDADE DO CASAL**, formada por parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

2.9. ARTIGOS 28 ao 32 - (Colocação da Criança ou do Adolescente em Família Substituta)

O artigo 28 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), está relacionado à colocação de crianças e adolescentes em família substituta, que se fará mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos do esquema abaixo:



Os §§ 1º e 2º do artigo 28 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), apresenta uma diferença de tratamento entre as crianças e os adolescentes, que será apresentada na esquematização a seguir.



Analisando o previsto no artigo 28 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), é necessário compreendermos que na apreciação do pedido de colocação em família substituta, que deverá ser levando em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade com a criança ou com o adolescente, a fim de evitar ou minorar as consequências decorrentes da medida e, ainda, como apresentado no esquema supra, o adolescente precisa concordar. No entanto, a criança é apenas ouvida e opina quanto a sua colocação em família substituta.

Com o objetivo de **EVITAR O ROMPIMENTO DEFINITIVO DOS VÍNCULOS FRATERNALIS**, os GRUPOS DE IRMÃOS serão colocados sob *adoção, tutela ou guarda* da **MESMA FAMÍLIA SUBSTITUTA**, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa.

Ainda, no que se refere à colocação de criança ou adolescente em família substituta, ela deve ser **PRECEDIDA** de preparação gradativa da criança ou do adolescente e acompanhamento **POSTERIOR** deles, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política **MUNICIPAL** de garantia do direito à convivência familiar.

A colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

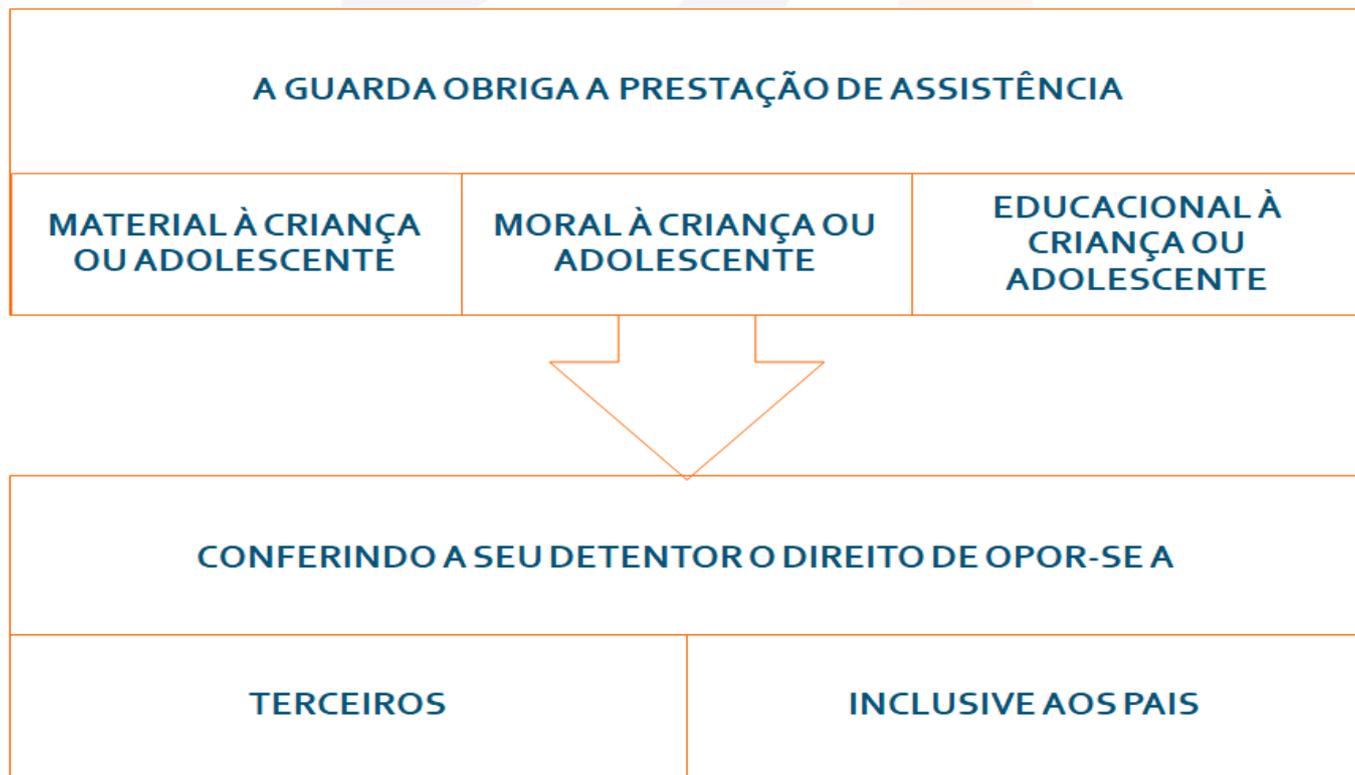
Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

A colocação em família substituta estrangeira de criança ou adolescente constitui medida excepcional, sendo somente admissível na modalidade de adoção. Em outras palavras, **a colocação de menores em família estrangeira não pode ocorrer por meio de guarda ou tutela. Somente ocorrerá, de forma excepcional, por meio da adoção.**

Por fim, em relação à colocação em família substituta, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos, ao assumir a guarda ou a tutela.

2.10. ARTIGOS 33 ao 35 - (Guarda)

A guarda de criança e do adolescente está disciplinada pelos artigos 33 ao 35 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Abaixo, materializo as informações mais básicas sobre a guarda:



A **GUARDA** destina-se a regularizar a posse de fato da criança ou do adolescente, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de **TUTELA** e **ADOÇÃO**, exceto no de adoção por estrangeiros.

Excepcionalmente, a **GUARDA** será deferida, fora dos casos de **TUTELA** e **ADOÇÃO**, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

A **GUARDA** confere à criança ou adolescente a **CONDIÇÃO DE DEPENDENTE**, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da **AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE**, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros **NÃO IMPEDE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITAS PELOS PAIS, ASSIM COMO O DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS**, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público – MP.

A **GUARDA** poderá ser **REVOGADA** a qualquer tempo, **MEDIANTE ATO JUDICIAL FUNDAMENTADO**, ouvido o **MINISTÉRIO PÚBLICO – MP**.

O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o **ACOLHIMENTO**, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar. A inclusão da criança ou adolescente em **PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR** terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A União apoiará a implementação de serviços de **ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA** como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.

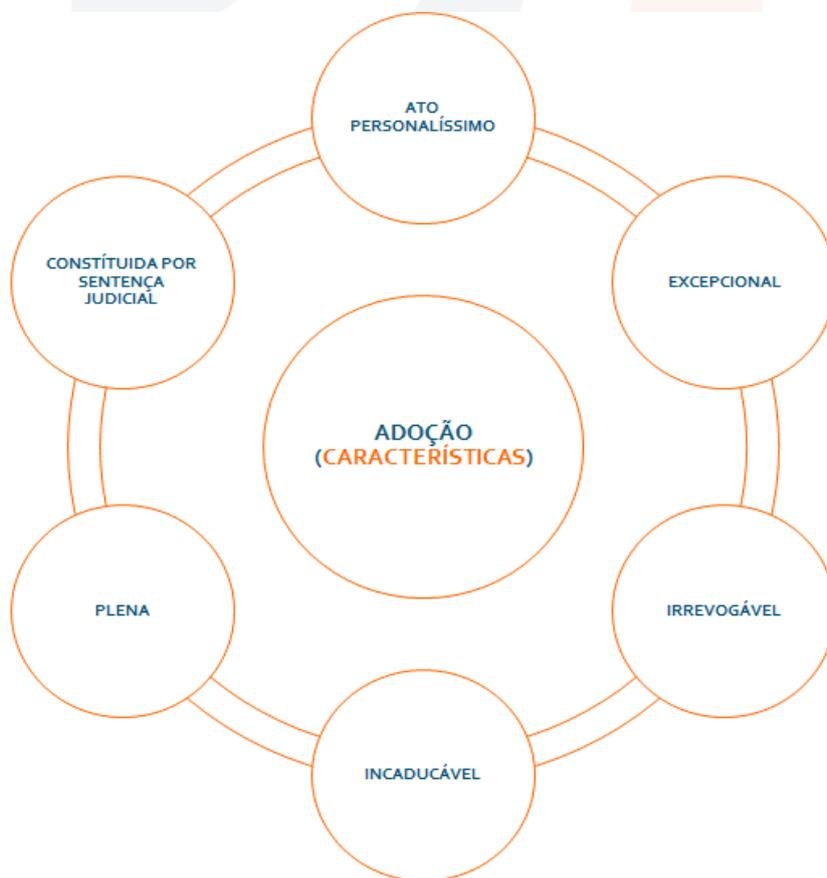
2.11. ARTIGOS 36 ao 38 - (Tutela)

A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

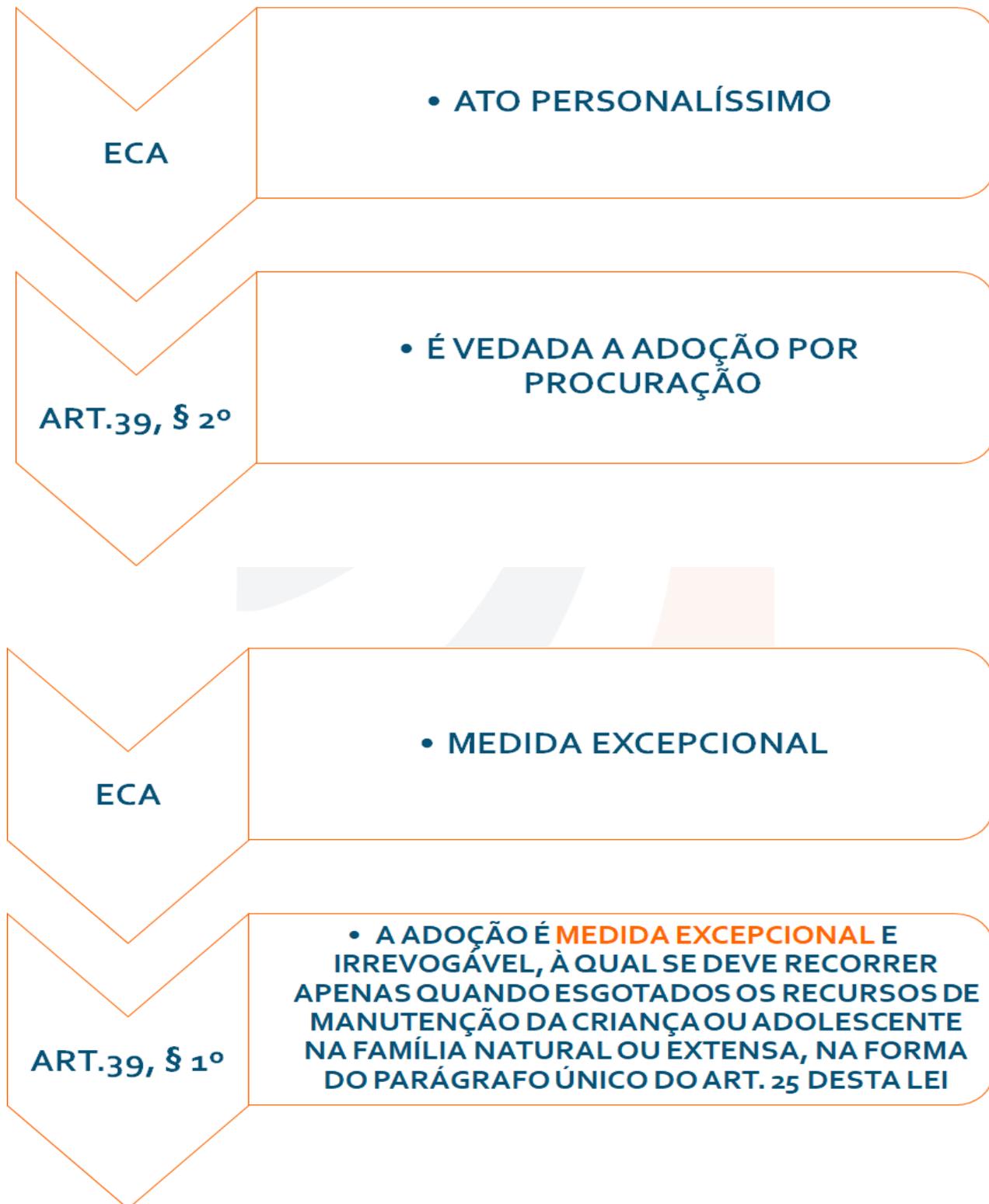
O tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1.729 do Código Civil – CC, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto nos artigos 165 a 170 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Na apreciação do pedido, serão observados os requisitos previstos nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), somente sendo deferida a tutela à pessoa indicada na disposição de última vontade, se restar comprovado que a medida é vantajosa ao tutelando e que não existe outra pessoa em melhores condições de assumi-la.

2.12. ARTIGOS 39 ao 52 - (Adoção)

A adoção está disciplina dos artigos 39 ao 52 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Para facilitar a compreensão do instituto vamos utilizar muitos esquemas que são indispensáveis para a resolução da maioria das questões sobre o tema. Abaixo, segue o primeiro deles, que aponta as principais características da medida de colocação em família substituta:



Em seguida, apresento cada uma das características apresentadas de forma detalhada e, ainda, esquematizada:



ECA

- MEDIDA IRREVOGÁVEL

ART.39, § 1º

- A ADOÇÃO É **MEDIDA EXCEPCIONAL E IRREVOGÁVEL**, À QUAL SE DEVE RECORRER APENAS QUANDO ESGOTADOS OS RECURSOS DE MANUTENÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE NA FAMÍLIA NATURAL OU EXTENSA, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 25 DESTA LEI

ECA

- INCADUCÁVEL

ART.49

- A MORTE DOS ADOTANTES NÃO RESTABELECE O PODER FAMILIAR DOS PAIS NATURAIS

ECA

- PLENA

ART.41

- A ADOÇÃO ATRIBUI A CONDIÇÃO DE FILHO AO ADOTADO, COM OS MESMOS DIREITOS E DEVERES, INCLUSIVE SUCESSÓRIOS, DESLIGANDO-O DE QUALQUER VÍNCULO COM PAIS E PARENTES, **SALVO OS IMPEDIMENTOS MATRIMONIAIS.**

ECA

- CONSTITUÍDA POR SENTENÇA JUDICIAL

ART.47

- O VÍNCULO DA ADOÇÃO CONSTITUI-SE POR SENTENÇA JUDICIAL, QUE SERÁ INSCRITA NO REGISTRO CIVIL MEDIANTE MANDADO DO QUAL NÃO SE FORNECERÁ CERTIDÃO

→ Outros dispositivos, também, são muito importantes em relação ao tema adoção. A seguir colaciono os mesmos:

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar.

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

2.13. ARTIGO 81 - (Proibição de Venda à Criança ou ao Adolescente)

O artigo 81 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), trata da proibição de venda à criança ou ao adolescente de armas, munições e explosivos; bebidas alcoólicas; produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida; fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida; revistas e publicações que contenham material impróprio ou inadequado e bilhetes lotéricos e equivalentes.

2.14. ARTIGO 82 - (Hospedagem de Criança ou Adolescente em Hotel, Motel, Pensão ou Estabelecimento Congênere)

Em relação à hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, o artigo 82 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) proíbe, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Candidato(a)! Em relação às questões de concursos que envolvam o tema **HOSPEDAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, é necessário que você tenha todo o cuidado para não errar tais questões. A autorização para viajar em determinados casos, como veremos em seguida, poderá ser dispensada para os menores. No entanto, em relação à **HOSPEDAGEM DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE** em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, o menor de 18 (dezoito) anos só poderá ser hospedado, se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável. Desta forma, como exemplo, o adolescente não precisa de autorização judicial e nem dos pais para viagens nacionais, mas precisa ser autorizado ou estar acompanhado dos pais ou responsável para hospedagem numa pensão ou outro estabelecimento congênere.



Questões comentadas pelo professor

1. (UERR- SETRABES-2018)

Considera-se criança, para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) a pessoa até treze anos de idade incompletos.
- b) a pessoa até quatorze anos de idade incompletos.
- c) a pessoa até doze anos de idade incompletos.
- f) a pessoa até vinte anos de idade incompletos.
- e) a pessoa até dezesseis anos de idade incompletos.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se o candidato estudou a literalidade do artigo 2º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) reproduzido a seguir: “*considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade*”.

Resposta: Letra B

2. (FCC- PREFEITURA DE MACAPÁ-2018)

De acordo com o ECA, a garantia de prioridade compreende, dentre outras,

- a) apoio às famílias carentes na educação de seus filhos.
- b) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) garantia de ajuda financeira às famílias em situação de pobreza.
- d) acesso gratuito nos transportes públicos.
- e) distribuição gratuita de ingressos para cinema e teatro.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 4º, parágrafo único e incisos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), reproduzido a seguir: “*a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*”.

Resposta: Letra B

3. (FGV- TJ-SC-2018)

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ser assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Assim, Oficial da Infância e Juventude orientou os profissionais da saúde de um hospital particular sobre o dever que possuem de respeitar tal princípio, quando do atendimento de crianças e adolescentes na emergência.

A orientação do Oficial da Infância e Juventude, nessa hipótese, está:

- a) correta, porque a prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro;
- b) incorreta, pois a prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro apenas na rede pública;
- c) incorreta, já que a prioridade abrange a precedência de atendimento nos serviços de relevância pública;
- d) incorreta, pois inexistente prioridade, quando não há destinação privilegiada de recursos públicos;
- e) correta, uma vez que a garantia da prioridade abrange a necessidade de uma intervenção mínima.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 4º, parágrafo único e incisos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), reproduzido a seguir: “a *garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*”.

Resposta: Letra A

4. (FCC- PREFEITURA DE MACAPÁ-2018)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece, na forma da lei, que deve ser

- a) advertida toda e qualquer agressão ocorrida entre crianças e adolescentes, devendo os pais tomarem conhecimento do problema.
- b) garantido a todos: crianças e adolescentes, o direito a tratamento psicológico.
- c) preservada a condição física das crianças e dos adolescentes para a permanência deles na escola.
- d) autuado os casos em que houver comprovação de maus tratos à criança e ao adolescente.
- e) punido qualquer atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se o candidato estudou a literalidade do artigo 5º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), reproduzido a seguir: “*nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais*”.

Resposta: Letra E

5. (CONSULPLAN- TJ-MG- 2018)

Quanto à família substituta, analise as afirmativas a seguir.

I. A colocação da criança ou adolescente em família substituta se fará mediante a guarda, tutela ou adoção e independentemente da sua situação jurídica.

II. Os grupos de irmãos deverão ser colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa.

III. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível nas modalidades de tutela e adoção.

IV. Tratando-se de menor de 12 (doze) anos de idade, não será necessário seu consentimento expresso. Estão corretas as afirmativas

- a) I, II, III e IV.
- b) II e III, apenas.
- c) I, II e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, em relação ao item I, podemos dizer que ele está correto e encontra amparo no artigo 28, caput. O item II está correto de acordo com o previsto no artigo 28, § 4º. O **ERRO** do item III está na possibilidade de colocação em família estrangeira de criança ou adolescente por meio de tutela, o que não é possível pelo artigo 31, que só admite a referida colocação na modalidade adoção. Por fim, o item IV está correto, uma vez que o consentimento do menor de 12 (doze) anos não é necessário para a adoção conforme o previsto no artigo 28, § 1º.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra C

6. (ORHION CONSULTORIA – PREFEITURA DE JAGUARIÚNA– 2018)

De acordo com a Lei nº 8.069/90, assinale a alternativa que preenche **CORRETAMENTE** a lacuna do texto: _____ obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

- a) A guarda.
- b) A família natural.

c) A tutela.

d) A família substituta

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se o candidato estudou a literalidade do artigo 33 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), reproduzido a seguir: “a guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais”.

Resposta: Letra A

7. (UERR– SETRABES– 2018)

São características da adoção, reguladas no Estatuto da Criança ou adolescente, exceto:

- a) A adoção é medida excepcional e irrevogável, a qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.
- b) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.
- c) É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, observada a ordem de vocação hereditária.
- d) É vedada a adoção por procuração.
- e) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” está correta e encontra amparo no artigo 39, § 1º. A alternativa “b”, também, está correta de acordo com o previsto no artigo 41, caput. O **ERRO** da alternativa “c” é a expressão 3º grau, quando o correto seria 4º grau conforme o disposto no § 2º do art. 41. A alternativa “d” está correta, pois, conforme se depreende do artigo 39, § 2º, a adoção é ato personalíssimo, e por isto não pode ocorrer por meio de procuração. Por fim, a alternativa “e” está correta pelo disposto no artigo 40, caput.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra C

8. (VUNESP– TJ-MT– 2018)

A respeito da adoção, assinale a assertiva correta.

- a) A adoção por procuração é admitida em caso de comoriência.
- b) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

- c) Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.
- d) A adoção é medida excepcional, porém revogável em certos casos, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.
- e) A simples guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” está errada, pois o artigo 39, § 2º, estabelece que a adoção **não é admitida por procuração**. A alternativa “b” está errada, pois o artigo 40 prevê que o adotando deve contar com, no máximo, **dezoito anos** à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. A alternativa “c” é a **CORRETA** e possui sua base no § 3º, do artigo 39. A alternativa “d” está errada, uma vez que a adoção é **medida irrevogável** pelo que está previsto no artigo 39, § 1º. Por fim, a alternativa “e” está errada, pois o artigo 46, § 2º, dispõe que a simples guarda de fato **não** autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra C

9. (FCC– DPE-RS– 2018)

Sobre a adoção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar:

- a) É possível a adoção por casal homoafetivo, independentemente do estado civil, desde que maiores de 21 anos.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, 12 anos mais velho do que o adotando.
- c) Não podem adotar os ascendentes e os colaterais até terceiro grau do adotando.
- d) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- e) A adoção será precedida de estágio de convivência obrigatório com a criança ou adolescente, pelo prazo mínimo de 90 dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” está errada, pois podem adotar, de acordo com o artigo 42, caput, **os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil**. A alternativa “b” está errada, pois o artigo 42, § 3º prevê que o adotante há de ser, **pelo menos, 16 (dezesesseis) anos mais velho do que o adotando**. A alternativa “c” está errada, pois de acordo com § 1º, do artigo 42, não podem adotar **os ascendentes e os irmãos do adotando**. A alternativa “d” está **CORRETA**, pois, de acordo com o artigo 40, o adotando deve contar com, **no máximo, 18 (dezoito) anos à data do pedido**, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Por fim, a alternativa “e” está errada, pois o artigo 46, caput, dispõe que a adoção será

precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo **máximo** de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra D

10. (IESES– TJ-AM– 2018)

Conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) no que diz respeito ao instituto da adoção, é correto afirmar:

- a) Podem adotar os maiores de 21 (vinte e um) anos, desde que casados ou vivam em união estável.
- b) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, desde que casados ou vivam em união estável.
- c) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.
- d) Podem adotar os maiores de 21 (vinte e um) anos, independentemente do estado civil.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se o candidato estudou a literalidade do artigo 42, caput da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), reproduzido a seguir: “*podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil*”.

Resposta: Letra C

11. (PREFEITURA DE FORTALEZA – PREFEITURA DE FORTALEZA– 2018)

Segundo a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que:

- a) os filhos adotados terão direitos e qualificações diferenciados em relação aos filhos nascidos da relação do casamento.
- b) a falta ou a carência de recursos materiais constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.
- c) a condenação criminal do pai e da mãe implicará automaticamente a destituição do poder familiar.
- d) o reconhecimento do estado de filiação pode ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” está errada, pois o artigo 41, caput, estabelece que a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais. A alternativa “b” está errada, pois o artigo 23, caput, previu que a falta ou a carência de recursos materiais não

constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. A alternativa "c" está errada, pois de acordo com § 2º, do artigo 23, a condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso sujeito à pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente. A alternativa "d" é a **CORRETA**, pois, de acordo com o artigo 27, o reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra D

12. (CESPE– DPE-PE– 2018)

Acerca dos institutos guarda, tutela e adoção, previstos no ECA, assinale a opção correta.

a) A morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais se estes ainda estiverem vivos e não lhes tiver sido destituído o poder familiar.

b) O tutor nomeado por testamento deverá, no prazo de trinta dias após a abertura da sucessão, registrar no cartório competente a sua anuência, sendo dispensada a análise judicial.

c) Em caso de adoção por pessoa ou casal residente fora do Brasil, o estágio de convivência cumprido no território nacional poderá ser dispensado, desde que comprovado o exercício de guarda de fato.

d) O deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros impossibilita o exercício do direito de visita dos pais e extingue o dever de prestar alimentos.

e) Divorciados podem adotar conjuntamente, desde que haja acordo sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do casamento e seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa "a" está errada, pois conforme o artigo 41, a morte dos adotantes **não restabelece o poder familiar dos pais naturais**. A alternativa "b" está errada, pois o artigo 37, caput, previu que o tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sucessão, **ingressar com pedido destinado ao controle judicial do ato**. A alternativa "c" está errada, pois de acordo com § 3º, do artigo 46, em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, **o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez**, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. A alternativa "d" está errada, pois, de acordo com o artigo 33, § 4º, salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros **não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos**, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público – MP. Por fim, a

alternativa "e" é a **CORRETA**, pois o artigo 42, § 4º, dispõe que os **divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente**, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra E

13. (MPE-SP– MPE-SP– 2017)

É a colocação da criança ou adolescente sob a guarda de pessoa ou casal cadastrado, acompanhado e orientado pelo programa de atendimento específico, mantido por entidade pública ou privada, possuindo natureza excepcional e transitória.

Tal conceito corresponde ao instituto

- a) da guarda.
- b) do acolhimento institucional.
- c) da família substituta.
- d) do acolhimento multidisciplinar.
- e) do acolhimento familiar.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se o candidato conhece o significado de acolhimento familiar.

Resposta: Letra E

14. (CONSULPLAN– TJ-MG– 2017)

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), é **INCORRETO** afirmar:

- a) A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.
- b) A inscrição dos interessados na adoção será seguida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.
- c) Para a adoção, é necessário o consentimento do adotando quando maior de doze anos de idade.
- d) É vedada a adoção por procuração.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” está correta e encontra amparo no art.50. O **ERRO** da alternativa “b” esta na palavra “seguida”, sendo correto a palavra “precedida”, conforme o disposto no § 3º do artigo 50. A alternativa “c” está correta de acordo com o previsto no artigo 45, § 2º. A alternativa “d” está correta conforme o previsto no artigo 39, § 2º.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra B

15. (FCC– DPE-RS– 2017)

Sobre a adoção de criança e adolescente, nos termos preconizados pela Lei nº 8.069/1990, é correto afirmar:

- a) Se o adotando tiver idade igual ou superior a 10 anos de idade é necessário o seu consentimento para a adoção.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, 18 anos mais velho do que o adotando.
- c) Falecendo o adotante no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença, a adoção não poderá ser deferida.
- d) É expressamente vedada a adoção conjunta pelos divorciados e os ex-companheiros.
- e) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” está errada, pois conforme o artigo 28, § 3º, sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e **terá sua opinião devidamente considerada**. A alternativa “b” está errada, pois o artigo 42, § 3º, previu que o adotante há de ser, pelo menos, **16 (dezesesseis anos) anos mais velho** do que o adotando. A alternativa “c” está errada, pois de acordo com § 6º, do artigo 42, a adoção **podará ser deferida** ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, **vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença**. A alternativa “d” está errada, pois, de acordo com o artigo 42, § 4º, os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros **podem adotar conjuntamente**, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão. Por fim, a alternativa “e” é a **CORRETA**, pois o artigo 40, dispõe que o adotando deve contar com, **no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes**.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra E

16. (VUNESP– DPE-RR– 2017)

Assinale a alternativa correta em relação à guarda, tutela e adoção de criança ou adolescente.

a) O deferimento da tutela deve anteceder a decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

b) É vedada a adoção por procuração de criança ou adolescente.

c) O adotante de criança ou adolescente há de ser, pelo menos, dez anos mais velho do que o adotando.

d) A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado se tratar de pedido de adoção unilateral.

e) A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, não podendo ser revogada, sob pena de prejuízo à criança ou ao adolescente.

e) Nenhum adolescente poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhado dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” está errada, pois conforme o artigo 36, parágrafo único, o deferimento da tutela **pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar** e implica necessariamente o dever de guarda. A alternativa “b” é a CORRETA, pois o artigo 39, § 2º, previu que **é vedada a adoção por procuração**. A alternativa “c” está errada, pois de acordo com § 3º, do artigo 42, o adotante há de ser, **pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando**. A alternativa “d” está errada, pois, de acordo com o artigo 51, § 1º e incisos, a adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado que a colocação em família adotiva é a **solução adequada ao caso concreto**; que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família adotiva brasileira, com a comprovação, certificada nos autos, da inexistência de adotantes habilitados residentes no Brasil com perfil compatível com a criança ou adolescente, após consulta aos cadastros mencionados nesta Lei; que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional. Por fim, a alternativa “e” está incorreta, pois, de acordo com o artigo 83, **não será exigido autorização para que os adolescentes possam viajar dentro do território nacional**.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra B

17. (VUNESP– TJ-MT– 2018)

Sobre a autorização para viajar, assinale a alternativa correta.

- a) A autorização judicial pode ser dada a posteriori em casos excepcionais previstos em lei quando se trate de criança ou adolescente nascido em território nacional em viagem ao exterior.
- b) A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização para que a criança possa viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, com validade por dois anos.
- c) Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é sempre indispensável.
- d) Quanto à autorização judicial, esta poderá ser exigida em casos excepcionais quando se trate de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.
- e) Nenhum adolescente poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhado dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se o candidato estudou a literalidade do artigo 83, § 2º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), reproduzido a seguir: “a autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos”.

Resposta: Letra B

18. (FGV– TJ-SC– 2018)

Fernanda, 17 anos, viaja de ônibus de São Paulo para Balneário Camboriú, na companhia do namorado Flávio, de 18 anos, para passar o carnaval. Quando desceram na rodoviária de destino, ao serem abordados pelo Oficial da Infância e Juventude, informam que a adolescente não possui autorização dos pais e apresentam o voucher do hotel em que irão se hospedar.

De acordo com as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a situação dos namorados no Balneário Camboriú, quanto à viagem e/ou hospedagem, está:

- a) regular, pois dispensável a autorização dos pais da adolescente para a viagem e a hospedagem;
- b) irregular, pois indispensável a autorização dos pais da adolescente para a viagem e a hospedagem;
- c) regular, pois a adolescente está na companhia do namorado, que é maior;
- d) irregular, pois a adolescente precisa de autorização dos pais de viagem;
- e) irregular, pois a adolescente precisa da autorização dos pais para a hospedagem.

RESOLUÇÃO: A Fernanda, de acordo com o caput do artigo 83 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), por ser adolescente, não precisará de autorização dos pais para viajar, mas, de acordo com o artigo 82 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), é proibida a hospedagem de criança

ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra E

19. (FGV– TJ-SC– 2018)

Oficial da Infância e Juventude, lotado em Florianópolis, atende a mãe dos irmãos Vitor, 9 anos, Luiz, 10 anos, e Lucas, 12 anos, que deseja orientação sobre autorização de viagem nacional. Vitor viajará desacompanhado para comarca contígua à de sua residência, na mesma região metropolitana, enquanto Luiz e Lucas irão sozinhos para o Rio de Janeiro.

O oficial deverá informar que necessitará (ão) de autorização de viagem:

- a) somente Vitor;
- b) somente Luiz;
- c) somente Lucas;
- d) Vitor e Luiz;
- e) Luiz e Lucas.

RESOLUÇÃO: De acordo com o artigo 83 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. A autorização não será exigida quando tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana. Desta forma, Luiz necessitará de autorização judicial, pois sua viagem será para uma unidade da Federação diversa da sua. No entanto, Vitor não necessitará de autorização judicial para viajar, tendo em vista, sua viagem ser para comarca contígua à de sua residência, na mesma região metropolitana. Lucas, por ser adolescente, não precisará de autorização judicial para viajar sem a companhia dos pais dentro do território nacional.

Resposta: Letra B

20. (VUNESP– PREFEITURA DE SOROCABA– 2018)

Assinale a alternativa correta sobre os direitos e a proteção das crianças e dos adolescentes.

- a) É proibida a hospedagem de adolescente em hotel, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.
- b) É permitido o trabalho de menores entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

c) Todas as crianças, assim definidas em lei, somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição de espetáculos públicos quando acompanhadas dos pais ou responsável.

d) No âmbito do Sistema Único de Saúde, a cesariana terá preferência ao parto natural.

e) O dever do Estado de proporcionar creche às crianças se dá apenas após 1 (um) ano de idade.

RESOLUÇÃO: De acordo com o artigo 82 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), é proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação do dispositivo citado da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra A

21. (UECE– CEV-SEAS-CE– 2018)

Segundo o ECA, é proibida a venda, a crianças ou adolescentes, de

a) qualquer bebida, inclusive as bebidas não alcoólicas.

b) produtos cujos componentes não possam causar dependência física ou psíquica.

c) bilhetes lotéricos e equivalentes.

d) fogos de estampido e de artifício que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

RESOLUÇÃO: De acordo com o artigo 81, VI da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), é proibida a venda à criança ou ao adolescente de bilhetes lotéricos e equivalentes a crianças ou adolescentes. Também é proibida a venda à criança ou ao adolescente, pelos outros incisos do artigo 81, de armas, munições e explosivos; bebidas alcoólicas; produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida; fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida e revistas e publicações que contenham material impróprio ou inadequado.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação do dispositivo citado da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra C

22. (VUNESP– TJ-SP– 2018)

“Depois que Dona Benta concluiu a história do mundo contada à moda dela, os meninos pediram mais.

– Mais, quê? – perguntou a boa avó. – Poderei contar muitas histórias assim – história da Física, história da Química, história da Geologia, história da Geografia...

– Conte a história da Geografia – pediu Pedrinho, que andava sonhando com viagens pelos países estrangeiros.

E Dona Benta contou a Geografia.”

(Monteiro Lobato. Geografia de Dona Benta – in Obras Completas. vol. 1. Série B. Editora Brasiliense: São Paulo, 1972. p. 47)

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, a avó, Dona Benta, integra a família

a) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, podendo viajar somente com ela para o exterior, independentemente de qualquer autorização.

b) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, podendo viajar somente com ela para o exterior, com autorização do pai ou da mãe, ou do juiz.

c) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

d) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

RESOLUÇÃO: De acordo com o artigo 25, parágrafo único da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. Desta forma, Dona Benta integra a família extensa ou ampliada de Pedrinho. Pela literalidade do artigo 84 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Dona Benta não pode viajar para o exterior, sem autorização de ambos dos pais de Pedrinho ou do Juiz.

Candidato(a)! Como mencionei, a resposta está pautada no citado dispositivo da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). No entanto, a Lei nº 13.726/18 (Lei da Desburocratização), recentemente, dispôs ser dispensada a exigência de apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque.

Resposta: Letra E

23. (MPE-PR– MPE-PR– 2019)

Entre as garantias de prioridade estabelecidas expressamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.069/90), não há previsão de:

A) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

B) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.

C) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

D) Viabilização prioritária de formas alternativas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações.

E) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

RESOLUÇÃO: O examinador quis saber se candidato estudou a literalidade do artigo 4º, parágrafo único e incisos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), reproduzido a seguir: “a *garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude*”. Desta forma, a garantia de prioridade não compreende a viabilização prioritária de formas alternativas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações.

Resposta: Letra D

24. (CESPE– TJ-BA– 2019)

A respeito da colocação de criança ou adolescente em família substituta, procedimento previsto no ECA, assinale a opção correta.

a) Para decidir sobre a concessão de guarda provisória ou sobre o estágio de convivência, a autoridade judiciária deverá determinar a realização de estudo social ou, se possível, de perícia por equipe interprofissional.

b) Nas hipóteses em que a perda ou a suspensão do poder familiar constituir pressuposto lógico da medida principal de colocação em família substituta, o interessado será cientificado do processo, porém não poderá apresentar defesa, devendo ajuizar demanda específica e adequada para buscar a sua pretensão.

c) Na hipótese de os pais concordarem com o pedido de colocação da criança em família substituta, será dispensada a assistência por advogado ou defensor público nos procedimentos judiciais, desde que o aceite seja registrado em cartório.

d) O consentimento dos titulares do poder familiar para a colocação da criança em família substituta é retratável até a data de publicação da sentença constitutiva da adoção.

e) Em situações excepcionais nas quais se verifiquem reais benefícios à criança, é possível que o consentimento dos pais biológicos quanto à colocação da criança em família substituta seja dado antes do nascimento do infante.

RESOLUÇÃO: Os artigos citados na resolução da questão foram todos extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Desta forma, a alternativa “a” é a **CORRETA**, pois conforme o artigo 167, caput, a autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe interprofissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência. A alternativa “b” está errada, pois o art.167, caput, previu que nas hipóteses em que a destituição da tutela, a perda ou a suspensão do poder familiar constituir pressuposto lógico da medida principal de colocação em família substituta, **será observado o procedimento contraditório** previsto nas Seções II e III deste Capítulo. A alternativa “c” está

errada, pois de acordo com o I, do § 1º, do artigo 166, na hipótese de concordância dos pais, o juiz na presença do Ministério Público, ouvirá as partes, **devidamente assistidas por advogado ou por defensor público**, para verificar sua concordância com a adoção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo da petição ou da entrega da criança em juízo, tomando por termo as declarações. A alternativa "d" está errada, pois, de acordo com o artigo 166, § 5º, **o consentimento é retratável até a data da realização da audiência especificada no § 1º deste artigo, e os pais podem exercer o arrependimento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de prolação da sentença de extinção do poder familiar**. Por fim, a alternativa "e" está incorreta, pois, de acordo com o 166, § 6º, **o consentimento somente terá valor se for dado após o nascimento da criança**.

Candidato(a)! Para uma melhor fixação dos dispositivos citados, eu recomendo que faça a leitura dos mesmos após a resolução da questão.

Resposta: Letra A

Lista de questões comentadas

1. (UERR- SETRABES-2018)

Considera-se criança, para os efeitos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) a pessoa até treze anos de idade incompletos.
- b) a pessoa até quatorze anos de idade incompletos.
- c) a pessoa até doze anos de idade incompletos.
- d) a pessoa até vinte anos de idade incompletos.
- e) a pessoa até dezesseis anos de idade incompletos.

2. (FCC- PREFEITURA DE MACAPÁ-2018)

De acordo com o ECA, a garantia de prioridade compreende, dentre outras,

- a) apoio às famílias carentes na educação de seus filhos.
- b) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- c) garantia de ajuda financeira às famílias em situação de pobreza.
- d) acesso gratuito nos transportes públicos.
- e) distribuição gratuita de ingressos para cinema e teatro.

3. (FGV- TJ-SC-2018)

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ser assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Assim, Oficial da Infância e Juventude orientou os profissionais da saúde de um hospital particular sobre o dever que possuem de respeitar tal princípio, quando do atendimento de crianças e adolescentes na emergência.

A orientação do Oficial da Infância e Juventude, nessa hipótese, está:

- a) correta, porque a prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro;
- b) incorreta, pois a prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro apenas na rede pública;

- c) incorreta, já que a prioridade abrange a precedência de atendimento nos serviços de relevância pública;
- d) incorreta, pois inexistente prioridade, quando não há destinação privilegiada de recursos públicos;
- e) correta, uma vez que a garantia da prioridade abrange a necessidade de uma intervenção mínima.

4. (FCC- PREFEITURA DE MACAPÁ-2018)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece, na forma da lei, que deve ser

- a) advertida toda e qualquer agressão ocorrida entre crianças e adolescentes, devendo os pais tomarem conhecimento do problema.
- b) garantido a todos: crianças e adolescentes, o direito a tratamento psicológico.
- c) preservada a condição física das crianças e dos adolescentes para a permanência deles na escola.
- d) autuado os casos em que houver comprovação de maus tratos à criança e ao adolescente.
- e) punido qualquer atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

5. (CONSULPLAN- TJ-MG- 2018)

Quanto à família substituta, analise as afirmativas a seguir.

I. A colocação da criança ou adolescente em família substituta se fará mediante a guarda, tutela ou adoção e independentemente da sua situação jurídica.

II. Os grupos de irmãos deverão ser colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa.

III. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível nas modalidades de tutela e adoção.

IV. Tratando-se de menor de 12 (doze) anos de idade, não será necessário seu consentimento expresso.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II, III e IV.
- b) II e III, apenas.
- c) I, II e IV, apenas.
- d) II, III e IV, apenas

6. (ORHION CONSULTORIA – PREFEITURA DE JAGUARIÚNA– 2018)

De acordo com a Lei nº 8.069/90, assinale a alternativa que preenche CORRETAMENTE a lacuna do texto:
_____ obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

- a) A guarda.
- b) A família natural.
- c) A tutela.
- d) A família substituta

7. (UERR– SETRABES– 2018)

São características da adoção, reguladas no Estatuto da Criança ou adolescente, exceto:

- a) A adoção é medida excepcional e irrevogável, a qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.
- b) A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.
- c) É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º grau, observada a ordem de vocação hereditária.
- d) É vedada a adoção por procuração.
- e) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

8. (VUNESP– TJ-MT– 2018)

A respeito da adoção, assinale a assertiva correta.

- a) A adoção por procuração é admitida em caso de comoriência.
- b) O adotando deve contar com, no máximo, dezesseis anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.
- c) Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses do adotando.

d) A adoção é medida excepcional, porém revogável em certos casos, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa.

e) A simples guarda de fato autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

9. (FCC–DPE-RS–2018)

Sobre a adoção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar:

a) É possível a adoção por casal homoafetivo, independentemente do estado civil, desde que maiores de 21 anos.

b) O adotante há de ser, pelo menos, 12 anos mais velho do que o adotando.

c) Não podem adotar os ascendentes e os colaterais até terceiro grau do adotando.

d) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

e) A adoção será precedida de estágio de convivência obrigatório com a criança ou adolescente, pelo prazo mínimo de 90 dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso.

10. (IESES–TJ-AM–2018)

Conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) no que diz respeito ao instituto da adoção, é correto afirmar:

a) Podem adotar os maiores de 21 (vinte e um) anos, desde que casados ou vivam em união estável.

b) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, desde que casados ou vivam em união estável.

c) Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

d) Podem adotar os maiores de 21 (vinte e um) anos, independentemente do estado civil.

11. (PREFEITURA DE FORTALEZA – PREFEITURA DE FORTALEZA–2018)

Segundo a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que:

a) os filhos adotados terão direitos e qualificações diferenciados em relação aos filhos nascidos da relação do casamento.

- b) a falta ou a carência de recursos materiais constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.
- c) a condenação criminal do pai e da mãe implicará automaticamente a destituição do poder familiar.
- d) o reconhecimento do estado de filiação pode ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

12. (CESPE– DPE-PE– 2018)

Acerca dos institutos guarda, tutela e adoção, previstos no ECA, assinale a opção correta.

- a) A morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais se estes ainda estiverem vivos e não lhes tiver sido destituído o poder familiar.
- b) O tutor nomeado por testamento deverá, no prazo de trinta dias após a abertura da sucessão, registrar no cartório competente a sua anuência, sendo dispensada a análise judicial.
- c) Em caso de adoção por pessoa ou casal residente fora do Brasil, o estágio de convivência cumprido no território nacional poderá ser dispensado, desde que comprovado o exercício de guarda de fato.
- d) O deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros impossibilita o exercício do direito de visita dos pais e extingue o dever de prestar alimentos.
- e) Divorciados podem adotar conjuntamente, desde que haja acordo sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do casamento e seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda.

13. (MPE-SP– MPE-SP– 2017)

É a colocação da criança ou adolescente sob a guarda de pessoa ou casal cadastrado, acompanhado e orientado pelo programa de atendimento específico, mantido por entidade pública ou privada, possuindo natureza excepcional e transitória.

Tal conceito corresponde ao instituto

- a) da guarda.
- b) do acolhimento institucional.
- c) da família substituta.
- d) do acolhimento multidisciplinar.

e) do acolhimento familiar.

14. (CONSULPLAN– TJ-MG– 2017)

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), é INCORRETO afirmar:

- a) A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.
- b) A inscrição dos interessados na adoção será seguida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.
- c) Para a adoção, é necessário o consentimento do adotando quando maior de doze anos de idade.
- d) É vedada a adoção por procuração.

15. (FCC– DPE-RS– 2017)

Sobre a adoção de criança e adolescente, nos termos preconizados pela Lei nº 8.069/1990, é correto afirmar:

- a) Se o adotando tiver idade igual ou superior a 10 anos de idade é necessário o seu consentimento para a adoção.
- b) O adotante há de ser, pelo menos, 18 anos mais velho do que o adotando.
- c) Falecendo o adotante no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença, a adoção não poderá ser deferida.
- d) É expressamente vedada a adoção conjunta pelos divorciados e os ex-companheiros.
- e) O adotando deve contar com, no máximo, 18 anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

16. (VUNESP– DPE-RR– 2017)

Assinale a alternativa correta em relação à guarda, tutela e adoção de criança ou adolescente.

- a) O deferimento da tutela deve anteceder a decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.

- b) É vedada a adoção por procuração de criança ou adolescente.
- c) O adotante de criança ou adolescente há de ser, pelo menos, dez anos mais velho do que o adotando.
- d) A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado se tratar de pedido de adoção unilateral.
- e) A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, não podendo ser revogada, sob pena de prejuízo à criança ou ao adolescente.

17. (VUNESP– TJ-MT– 2018)

Sobre a autorização para viajar, assinale a alternativa correta.

- a) A autorização judicial pode ser dada a posteriori em casos excepcionais previstos em lei quando se trate de criança ou adolescente nascido em território nacional em viagem ao exterior.
- b) A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização para que a criança possa viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, com validade por dois anos.
- c) Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é sempre indispensável.
- d) Quanto à autorização judicial, esta poderá ser exigida em casos excepcionais quando se trate de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.
- e) Nenhum adolescente poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhado dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

18. (FGV– TJ-SC– 2018)

Fernanda, 17 anos, viaja de ônibus de São Paulo para Balneário Camboriú, na companhia do namorado Flávio, de 18 anos, para passar o carnaval. Quando desceram na rodoviária de destino, ao serem abordados pelo Oficial da Infância e Juventude, informam que a adolescente não possui autorização dos pais e apresentam o voucher do hotel em que irão se hospedar.

De acordo com as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a situação dos namorados no Balneário Camboriú, quanto à viagem e/ou hospedagem, está:

- a) regular, pois dispensável a autorização dos pais da adolescente para a viagem e a hospedagem;

- b) irregular, pois indispensável a autorização dos pais da adolescente para a viagem e a hospedagem;
- c) regular, pois a adolescente está na companhia do namorado, que é maior;
- d) irregular, pois a adolescente precisa de autorização dos pais de viagem;
- e) irregular, pois a adolescente precisa da autorização dos pais para a hospedagem.

19. (FGV– TJ-SC– 2018)

Oficial da Infância e Juventude, lotado em Florianópolis, atende a mãe dos irmãos Vitor, 9 anos, Luiz, 10 anos, e Lucas, 12 anos, que deseja orientação sobre autorização de viagem nacional. Vitor viajará desacompanhado para comarca contígua à de sua residência, na mesma região metropolitana, enquanto Luiz e Lucas irão sozinhos para o Rio de Janeiro.

O oficial deverá informar que necessitará (ão) de autorização de viagem:

- a) somente Vitor;
- b) somente Luiz;
- c) somente Lucas;
- d) Vitor e Luiz;
- e) Luiz e Lucas.

20. (VUNESP– PREFEITURA DE SOROCABA– 2018)

Assinale a alternativa correta sobre os direitos e a proteção das crianças e dos adolescentes.

- a) É proibida a hospedagem de adolescente em hotel, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.
- b) É permitido o trabalho de menores entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.
- c) Todas as crianças, assim definidas em lei, somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição de espetáculos públicos quando acompanhadas dos pais ou responsável.
- d) No âmbito do Sistema Único de Saúde, a cesariana terá preferência ao parto natural.
- e) O dever do Estado de proporcionar creche às crianças se dá apenas após 1 (um) ano de idade.

21. (UECE– CEV-SEAS-CE– 2018)

Segundo o ECA, é proibida a venda, a crianças ou adolescentes, de

- a) qualquer bebida, inclusive as bebidas não alcoólicas.
- b) produtos cujos componentes não possam causar dependência física ou psíquica.
- c) bilhetes lotéricos e equivalentes.
- d) fogos de estampido e de artifício que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

22. (VUNESP– TJ-SP– 2018)

“Depois que Dona Benta concluiu a história do mundo contada à moda dela, os meninos pediram mais.

– Mais, quê? – perguntou a boa avó. – Poderei contar muitas histórias assim – história da Física, história da Química, história da Geologia, história da Geografia...

– Conte a história da Geografia – pediu Pedrinho, que andava sonhando com viagens pelos países estrangeiros.

E Dona Benta contou a Geografia.”

(Monteiro Lobato. Geografia de Dona Benta – in Obras Completas. vol. 1. Série B. Editora Brasiliense: São Paulo, 1972. p. 47)

Para o Estatuto da Criança e do Adolescente, a avó, Dona Benta, integra a família

- a) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, podendo viajar somente com ela para o exterior, independentemente de qualquer autorização.
- b) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, podendo viajar somente com ela para o exterior, com autorização do pai ou da mãe, ou do juiz.
- c) natural de Pedrinho, formada pelos ascendentes e descendentes, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.
- d) extensa ou ampliada de Pedrinho, formada de parentes próximos com os quais a criança convive e mantém vínculos de afinidade, mas não pode, somente com ela, viajar para o exterior, sem autorização de ambos os pais ou do juiz.

23. (MPE-PR– MPE-PR– 2019)

Entre as garantias de prioridade estabelecidas expressamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.069/90), não há previsão de:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- c) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
- d) Viabilização prioritária de formas alternativas de participação, ocupação e convívio com as demais gerações.
- e) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

24. (CESPE– TJ-BA– 2019)

A respeito da colocação de criança ou adolescente em família substituta, procedimento previsto no ECA, assinale a opção correta.

- a) Para decidir sobre a concessão de guarda provisória ou sobre o estágio de convivência, a autoridade judiciária deverá determinar a realização de estudo social ou, se possível, de perícia por equipe interprofissional.
- b) Nas hipóteses em que a perda ou a suspensão do poder familiar constituir pressuposto lógico da medida principal de colocação em família substituta, o interessado será cientificado do processo, porém não poderá apresentar defesa, devendo ajuizar demanda específica e adequada para buscar a sua pretensão.
- c) Na hipótese de os pais concordarem com o pedido de colocação da criança em família substituta, será dispensada a assistência por advogado ou defensor público nos procedimentos judiciais, desde que o aceite seja registrado em cartório.
- d) O consentimento dos titulares do poder familiar para a colocação da criança em família substituta é retratável até a data de publicação da sentença constitutiva da adoção.
- e) Em situações excepcionais nas quais se verifiquem reais benefícios à criança, é possível que o consentimento dos pais biológicos quanto à colocação da criança em família substituta seja dado antes do nascimento do infante.

Gabarito

- | | | |
|------------|-------------|-------------|
| 1. Letra B | 10. Letra C | 19. Letra B |
| 2. Letra B | 11. Letra D | 20. Letra A |
| 3. Letra A | 12. Letra E | 21. Letra C |
| 4. Letra E | 13. Letra E | 22. Letra E |
| 5. Letra C | 14. Letra B | 23. Letra D |
| 6. Letra A | 15. Letra E | 24. Letra A |
| 7. Letra C | 16. Letra B | |
| 8. Letra C | 17. Letra B | |
| 9. Letra D | 18. Letra E | |

Resumo direcionado

Meu amigo e minha amiga!

Chegamos ao final da nossa aula. No entanto, antes apresentar o nosso resumo direcionado, eu quero reforçar que o estudo para concurso exige a repetição. É muito importante lembrar os principais pontos e estudar de forma constante até a prova..

Candidato(a)! É muito importante que você compreenda o significado jurídico de criança e de adolescente previsto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e detalhado na nossa primeira aula (introdutória) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Pela Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis. Caso pratiquem condutas descritas como crimes ou contravenções estarão praticando atos infracionais, sujeitos a medidas de proteção (crianças) e medidas de proteção ou socioeducativas (adolescentes). Desta forma, que fique claro que criança e adolescente não praticam crimes ou contravenções, podendo praticar **ATO INFRACIONAL**.

O artigo 22 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), prevê que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais. O parágrafo único deste mesmo artigo, estabelece que mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos no referido Estatuto.

O artigo 23 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), estatui que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Desta forma, não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.

Outra questão importante é sobre a condenação criminal do pai ou da mãe prevista no § 2º do artigo 23 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime **DOLOSO** sujeito à **PENA DE RECLUSÃO** contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

O artigo 25 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), apresenta o significado de família natural para o legislador infraconstitucional. Desta forma, segue abaixo a esquematização que utilizamos em nossa aula para explicar o dispositivo em questão:



Por outro lado, o *parágrafo único* do artigo 25 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), prevê que **FAMÍLIA EXTENSA** é aquela que se estende **PARA ALÉM DA UNIDADE PAIS E FILHOS OU DA UNIDADE DO CASAL**, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

O artigo 28 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), está relacionado à colocação de crianças e adolescentes em família substituta, que se fará mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente. Em relação à adoção aprofundamos o tema por meio de questões. No entanto, ainda, vamos tratar nas próximas aulas sobre adoção.

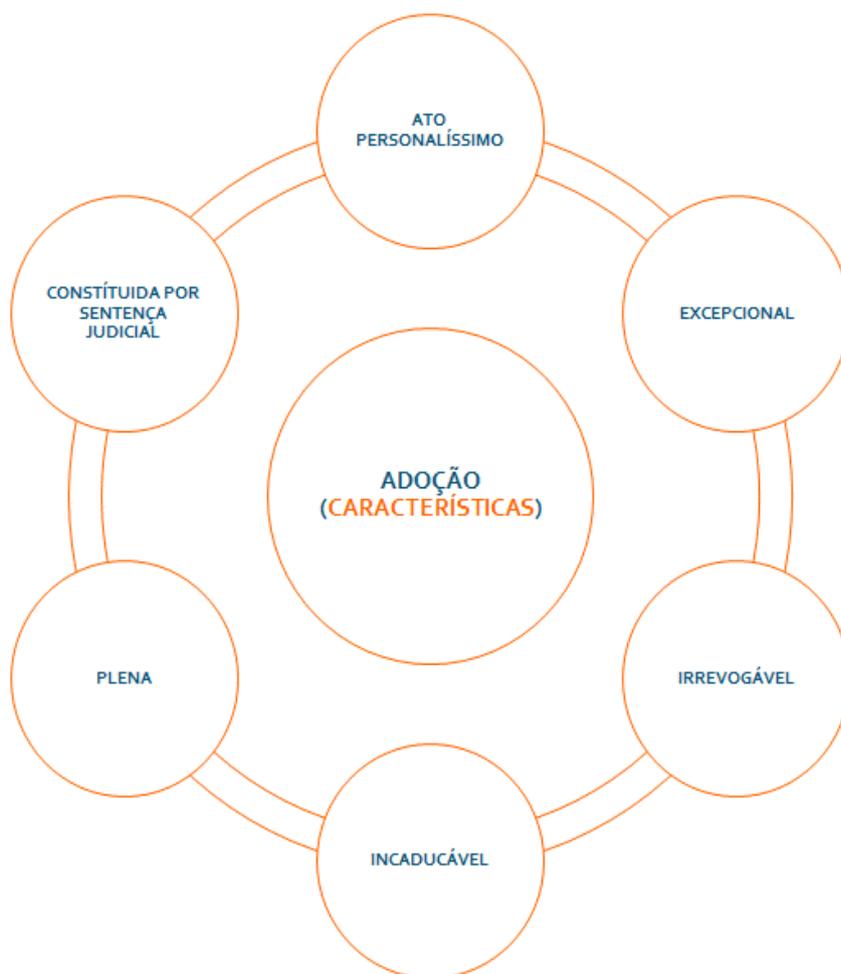
A **GUARDA** destina-se a regularizar a posse de fato da criança ou do adolescente, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de **TUTELA** e **ADOÇÃO**, exceto no de adoção por estrangeiros.

Excepcionalmente, a **GUARDA** será deferida, fora dos casos de **TUTELA** e **ADOÇÃO**, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

A **GUARDA** confere à criança ou adolescente a **CONDIÇÃO DE DEPENDENTE**, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

A **GUARDA** poderá ser **REVOGADA** a qualquer tempo, **MEDIANTE ATO JUDICIAL FUNDAMENTADO**, ouvido o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

A adoção está disciplinada nos artigos 39 ao 52 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Abaixo segue o esquema que apresentei na aula para apontar as principais características da medida de colocação em família substituta.



Candidato(a)! Em relação às questões de concursos que envolvam o tema **HOSPEDAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, é necessário que você tenha todo o cuidado para não errar tais questões. A autorização para viajar em determinados casos, como veremos em seguida, poderá ser dispensada para os menores. No entanto, em relação à **HOSPEDAGEM DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE** em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, o menor de 18 (dezoito) anos só poderá ser hospedado, se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável. Desta forma, como exemplo, o adolescente não precisa de autorização judicial e nem dos pais para viagens nacionais, mas precisa ser autorizado ou estar acompanhado dos pais ou responsável para hospedagem numa pensão ou outro estabelecimento congênere.